

LEI N° 1.002
De: 02.05.2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação, imóvel rural, para fim de instalação de mini-indústria.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, 2000 m2, sendo parte do lote rural n° 22, do perímetro 2 da Fazenda Perseverança, neste Município.

Artigo 2º - A referida área se destinará para a implantação da mini-indústria de transformação de cana-de-açúcar e derivados de amendoim, da Comunidade do Km 18.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e um.



Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal